



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 013/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a constituição das Comissões Técnicas de Conferência para análise dos dados e documentos apresentados pela Equipe de Transição de Governo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Resolução TCE/MS nº 219, de 22 de maio de 2024, e

Considerando a necessidade de assegurar a transparência e a regularidade no processo de transição de governo;

Considerando a importância de verificar e validar as informações prestadas pela Equipe de Transição de Governo do gestor anterior, visando a continuidade administrativa;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução TCE/MS nº 219, de 22 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos de encerramento e transição de mandato,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam constituídas duas comissões técnicas para atender às exigências legais e administrativas no âmbito da transição de governo, conforme estabelece a Resolução TCE/MS nº 219/2024:

I - Comissão Técnica de Conferência Contábil, destinada à análise dos dados financeiros e orçamentários;

II - Comissão Técnica de Conferência dos Bens Móveis e Imóveis, destinada à análise específica do patrimônio municipal, por meio de inspeções físicas e análise documental.

Art. 2º. A Comissão Técnica de Conferência Contábil será composta pelos seguintes membros:

I - **Sandro de Sousa da Silva** (Coordenador);

II - **Thaynara Cassia Martins de Souza** (Membro);

III - **Francielly Maria Bersani de Castro** (Membro).

Parágrafo único. Compete à Comissão Técnica de Conferência Contábil:

I - verificar as disponibilidades financeiras do município;

II - conferir o inventário de bens e direitos relacionados ao aspecto contábil;

III - levantar os compromissos financeiros futuros;

IV - validar as informações fornecidas pela Equipe de Transição;

V - apresentar relatório circunstanciado, no prazo de 60 dias, detalhando as verificações realizadas e propondo medidas corretivas, quando necessário.

Art. 3º. A Comissão Técnica de Conferência dos Bens Móveis e Imóveis, será composta pelos seguintes membros:

I - **Valmir Dias dos Santos** (Coordenador);

II - **Joel da Costa Manoel** (Membro);

III - **Rogério Luiz Fracasso** (Membro).

§ 1º. Compete à Comissão Técnica de Conferência dos Bens Móveis e Imóveis realizar o levantamento e a análise detalhada do patrimônio municipal, abrangendo bens móveis e imóveis, verificando sua situação física, documental e contratual.

§ 2º. Caso sejam detectadas ausências ou irregularidades relacionadas a bens do patrimônio municipal, a nova administração deverá:

I - instaurar procedimentos administrativos internos para apurar a responsabilidade pela ausência ou irregularidade;

II - registrar boletim de ocorrência, quando necessário, para proteger o patrimônio público;

III - adotar medidas para regularizar a situação dos bens, como inclusão em inventário ou recuperação, sempre que possível;

IV - comunicar formalmente ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, apresentando as evidências levantadas pela Comissão Técnica de Conferência;

V - implementar ações preventivas para evitar futuras ocorrências semelhantes.

Art. 4º. Os relatórios elaborados pelas comissões deverão ser complementares, garantindo a análise integrada das informações financeiras, patrimoniais e administrativas do município, e deverão ser devidamente assinados por todos os membros das respectivas comissões.

Parágrafo único. As comissões terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para a entrega dos relatórios previstos neste artigo.

Art. 5º. Fica garantido à equipe técnica da gestão anterior, bem como aos gestores, pleno acesso às informações, sistemas e documentos administrativos indispensáveis para a elaboração do balancete do mês de dezembro e da prestação de contas anual referente ao exercício de 2024, assegurando a continuidade administrativa e a regularidade dos procedimentos contábeis e financeiros do município, em conformidade com a Resolução TCE-MS nº 219/2024.

Art. 6º. Os relatórios elaborados pelas comissões deverão ser apensados à prestação de contas anual referente ao exercício de 2024, com o objetivo de instruir o Tribunal de Contas no processo de análise das contas municipais, assegurando que as informações estejam respaldadas pela realidade material apurada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 3 de 6

Dourados/MS, 13 de janeiro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 062/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **FABRÍCIA NUNES SERVANTES BEGA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tributos Símbolo DAS-5**, inscrito no RG nº 8**. **5 SEJUSP/MS, CPF nº 845.***.***-20, residente à Rua dos Pioneiros nº 1527 - Centro, Glória de Dourados, nomeada nos termos da **Portaria nº 058/2025**, de 09 de janeiro de 2025, para conjuntamente com o **Prefeito Municipal Julio Cleverton dos Santos**, inscrito no RG nº 1*****2 SEJUSP/MS, CPF nº 030.***.***-60, residente à Rua Ivinhema, nº 941, centro, Glória de Dourados, realizar baixas bancárias junto a **Agência do Banco do Brasil S/A, Glória de Dourados- MS**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 13 de janeiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 063/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais"

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VII, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, e considerando a necessidade de contratação temporária com base na Lei Complementar nº 072/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Psicólogo e Assistente Social.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretário: Josevel Benites da Luz

Membros: Jose Guilherme da Silva Junior

Juliane Ferreira Vitorino

Mary Solange Bega

Parágrafo único - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º - São atribuições da comissão, realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário Glória de Dourados/MS, 13 de Janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 4 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PORTARIA Nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Glória de Dourados/MS e, como tal, detêm a competência de coordenar, formular, articular, executar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

CONSIDERANDO que ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Agente de Comunidade de Saúde Zona Rural;**

CONSIDERANDO que a contratação será programada para o mês de fevereiro de 2025, buscando a não interrupção dos atendimentos dos pacientes da rede pública municipal, tendo em vista o esgotamento e a inexistência de cadastro reserva de profissionais selecionados nos processos seletivos vigentes, bem como em razão da concretização das aposentadorias de servidores efetivos e afastamentos permitidos por lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988, e que, por ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência dos critérios para avaliação no Processo Seletivo Simplificado que preencham os requisitos estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Agente de Comunidade de Saúde Zona Rural.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Fabricia Izidoro Crizanto
Secretária: Vanessa de Souza Franchi
Membro: Aline de Oliveira Anastácio

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº – CEAD – 79.730-000
Fone/Fax: 3466-2700 /3466-2860 e-mail: smsgloria@hotmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 5 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único – A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º - São atribuições da comissão, realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em designação temporária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 13 de janeiro de 2025.

Estefânia Kintschev
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
Inexigibilidade Nº 014/2024

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 058/2024 - Processo Administrativo nº 208/2024 - Inexigibilidade nº 014/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO CULTURAL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.761.702/0001-72, e a Empresa **PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.281.549/0001-10.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a partir de 02 de Janeiro de 2025, o **Contrato Administrativo nº 058/2024**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO CULTURAL**, e a Empresa **PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2024.

FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO CULTURAL

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretária Mun. de Educação

.....